



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 73/2025.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 PARA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 73/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor, Luciano Roncetti Pimenta, intitulado: ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 PARA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS.

A matéria foi protocolada em 09 de dezembro de 2025, sob o Processo 1818/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

O referido projeto de Lei encontra-se em acordo com o que determina as Legislações pertinentes e quanto ao seu aspecto econômico e financeiro, informamos o que segue:

Trata de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, onde a presente proposição tem por finalidade incluir as metas físicas referentes aos programas, ações, projetos e atividades do PPA, bem como promover o ajuste dos valores originalmente previstos, em decorrência das atualizações realizadas durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual. O referido projeto cumpre suas exigências e atende as determinações orçamentárias.

Quanto à parte econômica e financeira o projeto está atendido.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, ao Projeto de Lei nº 73/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro das Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA

Presidente

ERNILDO KLUZ

Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos dos artigos 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei nº **73/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 15 de dezembro de 2025.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO MOURA

Presidente

REGVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

ERNILDO KLUZ

Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em **23/12/2025 11:05**

Checksum: **7CB97FFEB200A43044CF2AD2D7B17ED3C8EF16646640BC71454941EF6848A30B**

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em **23/12/2025 11:17**

Checksum: **18D5FFBBD1736BB0C1D6E298178A3730D287F1478BB29E174EF5482A88FA152D**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em **23/12/2025 11:32**

Checksum: **85AC07F49D22A25E4FCC713832B5CFC553B570A350BA3341057A6402F8C3567A**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.